



LEI Nº 202

DE 11 FEVEREIRO DE 1992

Dispõe sobre reajuste dos
servidores públicos do Po
der Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Salgado, Município do Estado de Sergipe
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 30% (trinta por cento) os padrões do funcionalismo efetivo, ocupantes de cargos em comissão e Função de confiança do quadro de pessoal deste Município, conforme Lei nº 162 de 08 de maio de 1990.

Art. 2º - Esta Lei terá efeito retroativo, entrando em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

SALGADO(SB) 11 DE FEVEREIRO DE 1992, 169º DA INDEPENDÊNCIA
E 102º DA REPUBLICA.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

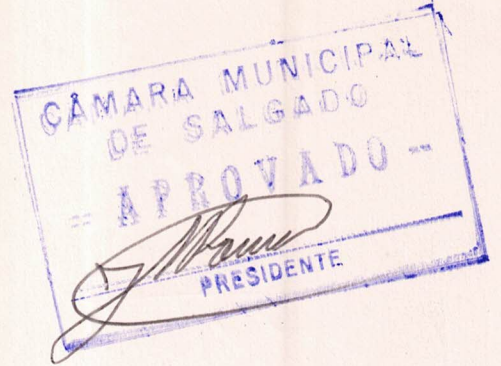


TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CHP-1	105.840,00
ASSESSOR ESPECIAL	CC-1	104.160,00
CHEFE DE GABINETE	CC-2	84.672,00
ASSESSOR I	CC-3	77.616,00

TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
CHEFE DA JUNTA DO SERV. MILITAR	FC-10	40.320,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO	FC-10	40.320,00
CHEFE DE DIVISÃO	FC-9	35.280,00
DIRETOR DE INST. EDUCACIONAL	FC-9	25.200,00
VICE-DIRETOR	FC-8	20.160,00
SECRETÁRIA	FC-7	17.640,00
NOTORISTA	FC-6	15.120,00

Maria de Lourdes Almeida
 Maria de Lourdes Almeida
 Prefeita Municipal

- TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS CARGOS REFERIDOS -

GRUPO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	Anos									
		0 a 3 anos	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24		
		A	B	C	D	E	F	G	H		
I	Economista, Advogado, Engenheiro, Administrador, Assistente Social, Médico	167.900,26	176.295,28	185.100,79	194.391,18	204.092,06	214.352,72	225.006,41	236.235,67		
III	Professor I-A	134.320,23	141.036,19	148.087,99	155.475,70	163.206,23	171.414,98	179.989,07	188.988,54		
III	Professor I	111.933,53	117.530,17	123.406,67	129.563,09	136.055,20	142.845,83	149.990,89	157.490,46		
IV	Professor II Técnico, contabilidade, Assis. Administrativo, Intendência, Fiscal de Obras	95.143,46	99.900,65	104.881,69	110.123,95	115.666,03	121.429,26	127.492,26	133.872,46		
V	Parteira, Motorista, Telefonista	89.546,80	94.024,10	98.725,38	103.650,31	108.836,69	114.284,14	119.998,32	125.999,80		
VI	Auxiliar de enfermagem, Aux. Administrativo, Professor III	83.950,14	88.147,73	92.550,40	97.176,94	102.027,43	107.139,07	112.493,16	118.183,20		
VII	Pedreiro, Eletricista, Carpinteiro	80.219,99	84.229,92	88.310,26	90.228,06	97.494,06	102.384,04	107.469,50	112.866,60		
VIII	Auxiliar de Serviços Gerais	76.487,89	80.302,32	84.335,18	88.538,70	92.900,00	97.606,03	102.491,87	107.642,00		